



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Processo aprova digital nº 48749/2021

TC nº 13/21 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAURU E LFSP EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **LFSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.821.307/0001-20, com sede na Rua Engenheiro Alpheu Jose Ribas Sampaio, 2-121, Jardim Infante Dom Henrique, Bauru, SP, CEP 17012-631, Brasil, por meio de seu representante **LUIS FERNANDO SELMO PALHARES**, CPF nº 043.311.808-32, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na localizado na Rua Doutor Olímpio de Macedo, quarteirão 2, lado ímpar, esquina com Rua Caetano Sampieri, Vila Cidade Universitária, cadastrado na PMB sob nº 02/0354/011.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 48749/2021 (*aprova digital*) – **Alvará de Aprovação de Projeto + Alvará de Execução de Obras (Comercial, Serviços, Multifamiliares e demais)**.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, como mitigação para a aprovação do empreendimento localizado na Rua Doutor Olímpio de Macedo, quarteirão 2, lado ímpar, esquina com Rua Caetano Sampieri, Vila Cidade Universitária, cadastrado na PMB sob nº 02/0354/011.

1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.1.1 INFRAESTRUTURA

- Executar a sua custa o recape da Rua Dr. Olímpio de Macedo, quarteirão 2 a fim de adequar o estado da citada via ao fluxo de veículos no local.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, para aprovação de projetos necessários, que deverão ser elaborados às custas da COMPROMISSÁRIA e com a Secretaria de Obras para fiscalização da obra para seu posterior recebimento.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **Rua Caetano Sampieri, quarteirão 2: melhoria da iluminação pública com a substituição** das luminárias existentes por bicos de luz do tipo MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, de modo a aumentar a potência instalada e o correspondente fluxo luminoso, adequando ao impacto da implantação do empreendimento.

- **Praça Universitária (PMB 2/0723/001, Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisola, Vila Santa Teresa):** adequar o sistema de iluminação pública ornamental com emprego de luminárias LED e entrada de energia elétrica com quadro de medição, a ser detalhado mediante certidão de diretrizes específicas a ser requerida oportunamente.

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, protocolando processo de solicitação de diretrizes específicas para elaboração dos projetos necessários, que deverão ser elaborados às custas da COMPROMISSÁRIA e posterior aprovação dos referidos projetos.

1.2 DA EMDURB

- Doação de 2 (dois) equipamento de GPS/GPRS para serem instalados nos seguintes semáforos:

- * Rua Caetano Sampieri com a Alameda Octávio Pinheiro Brisolla;
- * Rua Araújo Leite com a rua Amadeu Sangiovani.

- Implantação de Sinalização viária nas vias que porventura receberão recapeamento asfáltico, através de projeto de sinalização a ser aprovado pela Emdurb.

- 2 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
- 3 Serão elaborados projetos às custas da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru, pelas secretarias e/ou órgãos responsáveis.
- 4 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
- 5 A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

- 6 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
- 7 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 8 **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar os termos de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
- 9 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **40 (quarenta) meses**, conforme cronograma anexo a este termo, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
- 10 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 11 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
- 12 Na hipótese de cancelamento do empreendimento mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 14 E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 (quatro) páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palhares



LFSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 15.821.307/0001-20
REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO SELMO PALHARES
COMPROMISSÁRIA



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ARQ. URB. NILSON GHIRARDELLO


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
ENG. LEANDRO DIAS JOAQUIM


PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

Bauru, 11 de Agosto de 2021.

Yve C. Mandalini Pereira
Escrivente

Carimbo: CÂMARA DE REGISTRO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BAURU

Cartão de Identificação: Carlos Roberto Felício, C. Leg. Municipal de Bauru, nº 22531, FICMA, VALOR ECONÔMICO 1, C10117AA0416241

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO MOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança, COM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
(132690) LUIS FERNANDO SELMO PALHARES

Dou fe. Em test. da verdade. R\$: 10,34 COD:5
BAURU, 19 de Agosto de 2021 Selo(s) AA416241

YVE CAROLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE

*QUAL QUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

